



## Índice

<b>Secretaria de Planejamento Administração e Finança</b> .....	2
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> .....	2
Aviso de licitação PP 024/2021 .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
DECRETO Nº 066/2021 – GAB/PREFEITA. ....	2
<b>LEI</b> .....	2
LEI MUNICIPAL Nº 341/2021. ....	2
LEI MUNICIPAL Nº 342/2021. ....	3
LEI MUNICIPAL Nº 343/2021. ....	3
LEI MUNICIPAL Nº 344/2021. ....	3
LEI MUNICIPAL Nº 345/2021. ....	3
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> .....	4
Aviso de licitação PE 004/2021 .....	4



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de licitação PP 024/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – CPL OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 17 de Agosto de 2021 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail [prefeiturbrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturbrejao2021@gmail.com) e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: yddzhyqoenm20210730100737

**DECRETO**

**DECRETO Nº 066/2021 – GAB/PREFEITA.**

DECRETO Nº 066/2021 – GAB/PREFEITA. DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Edinalva Brandão Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a nova adequação no horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais consolida em efetiva economia para o Município; CONSIDERANDO que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, a água, ao combustível dos veículos

oficiais, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto à repartição; CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados à população não serão atingidos pela redução de expediente presencial; CONSIDERANDO que as repartições públicas ficarão abertas no horário do meio-dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população; DECRETA: Art. 1º O horário de funcionamento do expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 02 de agosto de 2021, e até disposição em contrário, será das 08h:00min às 14h:00min, salvo nos casos de serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas. Parágrafo único – Excluem-se deste Decreto, setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade Econômica para os quais os horários de expediente permanecem inalterados das 8h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min. Art.2º Permanece inalterada a carga horária dos cargos que compõem a estrutura do município, devendo os servidores públicos municipais que não pertencem aos setores previstos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, cumprirem suas atividades de forma remota após o horário estipulado no Caput do art. 1º. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 013/2021 de 18 de fevereiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: dloqquyudq220210730150759

**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 341/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 341/2021. RECONHECE A





VAQUEJADA E A CAVALGADA COMO EVENTOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão -MA, a vaquejada e a cavalgada, como eventos de patrimônio cultural imaterial desta municipalidade. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: cbtmf6fmq4a20210730150730

#### **LEI MUNICIPAL Nº 342/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 342/2021. Dispõe sobre denominação de Rua Maria Francisca Filha na Sede do Município. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Francisca Filha, a antiga Rua Projetada, paralela à Rua Bahia e Maranhão na Vila Franciscano 2. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: h4r4fxnsdop20210730150707

#### **LEI MUNICIPAL Nº 343/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 343/2021. Dispõe sobre denominação

de Rua Francisca Pereira de Moraes na Sede do Município. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de Rua Francisca Pereira de Moraes, a antiga Rua Projetada 2, na Vila Franciscano 2. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: ppfafor9ydg20210730150755

#### **LEI MUNICIPAL Nº 344/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 344/2021. Dispõe sobre a denominação do prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão de Palácio Prefeito Ronei Ferreira Alencar. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de PALÁCIO PREFEITO RONEI FERREIRA ALENCAR, o prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: 0ollj7sq5j20210730150748

#### **LEI MUNICIPAL Nº 345/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 345/2021. Dispõe sobre denominação de Rua Francisca Gil de Carvalho Santos na Sede do Município. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º





Fica denominada de Rua Francisca Gil de Carvalho Santos, a rua entre as ruas Júlio Roque e rua da antiga secadeira nas proximidades da Vila Franciscano 2. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: h5ozr0ru0h220210730150711

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Aviso de licitação PE 004/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para o combate à COVID-19. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 17 de Agosto de 2021 às 10:00 hs (dez horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: 3gtgvzmath20210730160700





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO  
BREJAO:0161668000013  
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O  
FRANCISCO DO  
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135  
Data:30.07.2021 17:00

